

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

Pelo presente instrumento particular de compromisso de compra e venda de um lado o senhor **JOSÉ DE MELO**, brasileiro, viúvo, aposentado, residente e domiciliado na Rua das Orquídeas, nº 925, Fênix-PR, portador da RG nº 2.176.636-SSP-PR e do CPF/MF nº 387.681.949-00, e de ora em diante denominado simplesmente de **VENDEDOR**, e de outro lado o Senhor **JAIRO MADRUGA**, brasileiro, aposentado, Divorciado, residente e domiciliado em Fênix - PR, Rua Olaria, nº 09, portador da Cédula de Identidade Civil RG N. 17.723.653-X-SSP-SP e do CPF/MF N. 058.627.348-48, e de ora em diante chamado simplesmente de **COMPRADOR**, tem como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **VENDEDOR** é senhor e legítimo possuidor e proprietário do IMÓVEL URBANO, CONTENDO UMA CASA EM ALVENARIA, SITUADA NO MUNICÍPIO DE FÊNIX-PR, A RUA ITU, Nº 333, que possui de forma livre e desembaraçada de qualquer dívidas ou alienação de qualquer natureza.

CLAUSULA SEGUNDA: O **VENDEDOR** declara vender o referido IMÓVEL acima citado, como de fato e na verdade vendido ao **COMPRADOR**, pela a importância supra de R\$ 43.000,00 (QUARENTA E TRÊS MIL REAIS), que deverá ser pago na seguinte forma:

a) **R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) pago em moeda corrente deste país;**
b)- **R\$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS) pagos por meio de transferência eletrônica em 12(doze) parcelas, conforme conta corrente nº 018614, agência nº 5447, Banco Itaú, em nome de JOSÉ DE MELO. Sendo as parcelas distribuídas da seguinte forma: R\$1.000,00 em 10/08/2018, R\$2.000,00 em 10/09/2018, R\$2.000,00 em 10/10/2018, R\$2.000,00 em 10/11/2018, R\$2.000,00 em 10/12/2018, R\$2.000,00 em 10/01/2019, R\$2.000,00 em 10/02/2019, R\$2.000,00 em 10/03/2019, R\$2.000,00 em 10/04/2019, R\$2.000,00 em 10/05/2019 e R\$2.000,00 em 10/06/2019.**

CLAUSULA TERCEIRA: Fica combinado entre as partes, que a partir desta data, o **COMPRADOR** assumirá todas e quaisquer responsabilidades sobre o referido imóvel.

CLAUSULA QUARTA: O presente contrato comprometerá ainda que por morte de qualquer um dos contratantes seus herdeiros ou sucessores, ficando obrigados ao seu fiel cumprimento durante toda a sua vigência.

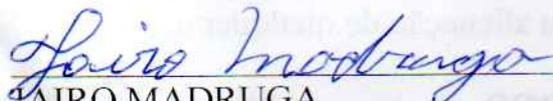
CLAUSULA QUINTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, para solucionar qualquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por assim estarem às partes em pleno acordo em tudo o quanto se encontra exposto neste instrumento particular, assina na presença de duas testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma destinando-se uma via para cada um dos interessados.

Fênix - PR, 18 de Julho de 2.018.



JOSE DE MELO
VENDEDOR



JAIRO MADRUGA
COMPRADOR

Testemunhas:

